



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiaçás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

CONTRATO Nº 068/2018

O **Município de Apiaçás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiaçás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiaçás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.163/0001-55 com sede à Av. Dante Martins de Oliveira, Centro – Apiaçás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **José Ferreira Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 362.781.491-68 e do RG nº 516.999 SSP/MT, tendo em vista o que consta do Edital Processo Licitatório nº 051/2018, Carta Convite 002/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1-03-0529	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA	UN	SMS	5,00	32,50	162,50
6	1-03-0468	BINDER CLIPS 50MM, PRETO UNIDADE.	UN	KAZ	12,00	2,50	30,00
7	1-03-0549	BINDER PRENDEDOR DE PAPEL 15MM	UN	KAZ	10,00	0,80	8,00
8	1-03-0469	BINDER PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	UN	KAZ	25,00	1,30	32,50
14	1-03-0456	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL	Cx	COMPACTOR 0,7	25,00	85,00	2.125,00
15	1-03-0551	CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA	Cx	COMPACTOR 0,7	8,00	85,00	680,00
16	1-03-0457	CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA CORPO EM POLIESTIRENO	Cx	COMPACTOR 0,7	7,00	85,00	595,00
31	1-03-0491	COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA	Fr	ACRILEX	25,00	7,10	177,50
32	1-03-0446	COLA - QUENTE, PISTOLA GRANDE.	UN	KAZ	100,00	1,80	180,00
33	1-03-0447	COLA - QUENTE, PISTOLA PEQUENA	UN	KAZ	100,00	1,30	130,00
34	1-03-0518	COLA EM BASTAO SECAGEM RAPIDA. UNIDADE.	UN	KAZ	5,00	4,40	22,00
35	1-03-0557	COLA PARA ISOPOR TUBO COM 90 GR, UNIDADE	UN	ACRILEX	3,00	6,70	20,10
36	1-03-0482	COLCHETE - LATONADO,N. 10. CX COM 100 UNID	Cx	KAZ	4,00	11,00	44,00
37	1-03-0481	COLCHETE - LATONADO,N. 15. CX COM 100 UNID	Cx	KAZ	4,00	18,00	72,00
38	1-03-0483	COLCHETE - LATONADO,N. 7. CX COM 100 UNI	Cx	KAZ	4,00	8,00	32,00
40	1-03-0462	ELASTICO - DE LATEX, NR 16,NA COR BEGE	Pt	KAZ	4,00	39,50	158,00
61	1-03-0432	ISOPOR FOLHA BRANCA 01M X 80 CM, 3 CM	UN	ISOESTE	70,00	12,00	840,00
62	1-03-0560	ISOPOR FOLHA BRANCA 01M X 80 CM, 5 CM	UN	ISOESTE	10,00	15,30	153,00
63	1-03-0422	LAPIS - BORRACHA	UN	F. CASTELL	56,00	3,80	212,80
64	1-03-0473	LAPIS - PRETO GRAFITE EM MADEIRA	Cx	F. CASTELL	3,00	75,00	225,00
65	1-03-0525	LAPIS 6B GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO	Cx	F. CASTELL	10,00	42,00	420,00
66	1-03-0443	LAPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA	Cx	MULTICOLOR	35,00	20,00	700,00
67	1-03-0542	LAPIS PLASTICO - FORMATO SEXTAVADO APONTADO	Cx	KAZ	2,00	60,00	120,00
75	1-03-0461	MIDIA DVD - DVD- RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS, TIPO RE	UN	MULTILASER	154,00	5,50	847,00
76	1-03-0421	PAPEL - CARBONO,660,00X960,00MM,56G/M2,NA COR PRETA	UN	QUALIZ	175,00	0,90	157,50
77	1-03-0504	PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR BRANCA	UN	REIPEL	60,00	1,70	102,00
80	1-03-0526	PAPEL - VERGE,MEDINDO 660,00X960,00MM,90G/M2.	UN	SISTEM	170,00	0,45	76,50
81	1-03-0503	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UN	REIPEL	130,00	1,00	130,00
82	1-03-0505	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 2	UN	VMP	150,00	1,60	240,00
84	1-03-0507	PAPEL CREPOM NAS DIMENSOES:2,0X0,48 M	UN	VMP	130,00	1,20	156,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

85	1-03-0565	PAPEL DE PRESENTE, CORES VARIADAS, ROLO	UN	COLCHE	10,00	120,00	1.200,00
86	1-03-0508	PAPEL DE SEDA NAS DIMENSOES: 48X70 CM CORES VARIADAS (A ESCL	UN	REIPEL	10,00	0,30	3,00
98	1-03-0553	PASTA PLASTICA A4 POLIP 018 TRANSPARENTE COM CANALETA	Pt	ACP	10,00	17,50	175,00
99	1-03-0540	PASTA PLASTICA EM L PVC 0,15 220 X 330 MM PACOTE COM 10 UNID	Cx	ACP	11,00	15,50	170,50
100	1-03-0464	PASTA SIMPLES DE PLASTICO , ESPESSURA DE, NO TAMANHO OFICIO	UN	ACP	15,00	3,20	48,00
111	1-03-0514	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR.	UN	MUNDIAL	12,00	95,50	1.146,00
112	1-03-0513	TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20CM, CABO DE ACO	UN	MUNDIAL	29,00	23,80	690,20
113	1-03-0445	TESOURA PARA USO GERAL EM ACO INOX, COM CABO EM POLIPROPILEN	UN	MUNDIAL	27,00	20,00	540,00
115	1-03-0436	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM DE 15 ML EM CAIXA	Cx	ACRILEX	75,00	5,50	412,50
116	1-03-0465	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UN	RADEX	18,00	7,90	142,20
117	1-03-0437	TNT (CORES DIVERSAS A ESCOLHER)METRO	MTR	PROVIDENCIA	750,00	2,80	2.100,00
118	1-03-0502	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDO	UN	CENTRAL	23,00	5,40	124,20

Valor total **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Adalto José Zago, disposta no Processo licitatório nº 051/2018. Fica designado como Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, A Sra. Fernanda da Silva Pessoa Marcelino, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

O prazo para aquisição dos materiais será da data da assinatura do presente até 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Requisição de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Parágrafo Segundo: Caso a entrega não for realizada nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam dentro das especificações, marcas, prazos de validade e de acordo com a descrição constante da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás, abaixo descrito:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-1002-0159 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
339030.00000-370- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL DO REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Pela entrega dos objetos deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

Obs: Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT. Conforme a aquisição dos materiais, efetuado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

- a)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e) Entregar o objeto do presente contrato no local indicado pela Prefeitura Municipal sem qualquer ônus para a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;
- b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicado de qualquer das partes com no mínimo 30 dias de antecedência e de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Carta Convite nº 002/2018 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT., 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUN. DE APIACAS
Adalto José Zago
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME
José Ferreira da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Deliane Ribeiro da Silva
CPF: 031.734.211-83